



JUSTIFICATIVA

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E REPAROS EM ALVERNARIAS, TELHADOS E PISOS (CONSTRUÇÃO CIVIL).

Cametá, 20 de Fevereiro de 2017.

Ao Senhor
Prefeito Municipal de Cametá
Nesta,

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação feita pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de Cametá vimos apresentar justificativa, conforme prevê art. 26 da Lei 8.666/93, para proceder com a **DISPENSA**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E REPAROS EM ALVERNARIAS, TELHADOS E PISOS.**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente o inciso IV do art. 24 da Lei Federal no. 8.666/1993 e suas posteriores alterações. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (art. 25). Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

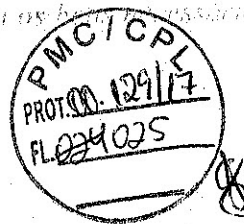
Para a contratação desejada, de Contratação de empresa Especializada em Reforma, Reparos em Alvenaria, Telhado e Pisos, que será realizada na **E.M.E. F SANTA MARIA** pertencente a **Secretaria Municipal de Educação**, Conforme Planilha anexa, tendo com responsável o Engenheiro Civil Marcos Rodrigo O. Valente CREA-28483/DPA. A permissão legal está prevista no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;


3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Esta contratação se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação, referente à **EMEF SANTA MARIA**, onde se encontra em total precariedade, precisando urgente de reforma e reparos em suas instalações e dependências físicas, para poder atender com o mínimo de condições usuais os alunos e funcionários da referida escola, conforme as legislações vigentes.

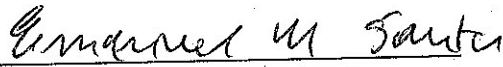
4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0401 = FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.1.044 = CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 = OBRAS E INSTALAÇÃO;
FONTE DE RECURSOS: 010.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

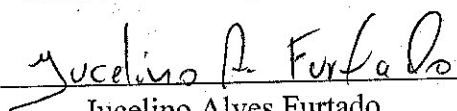
Pelo presente será formalizado contrato (minuta anexo) e exigido da contratada apresentação das documentações exigidas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.


Márcio Vieira Gonçalves
Pregoeiro/Presidente

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá


Emanuel Mendonça dos Santos
Membro

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá


Jucelino Alves Furtado
Membro

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá